



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 201/02
(De 13 de junho de 2002)

Dispõe sobre a abertura de **Crédito Especial** da quantia de **R\$ 176.138,00** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial da quantia de **R\$ 176.138,00 (cento e setenta e seis mil e cento e trinta e oito reais)**, para atender as despesas não programadas no orçamento em vigor, visando executar ações voltadas para jovens e adultos na Educação Fundamental, a seguir discriminada:

10.103 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0111.2032 – Execução á conta do RECOMEÇO – Programa Supletivo

3.1.90.04.01 – 000 – Rem. Pessoal Contratado	52.200,00
3.1.90.04.02 – 000 – INSS – Pessoal Contratado	10.962,00
3.1.90.04.03 – 000 – FGTS – Pessoal Contratado	4.176,00
3.3.90.30.00 – 000 – Material de Consumo	<u>108.800,00</u>
Total	176.138,00

Art. 2º - A despesa de que trata a presente Lei correrá por conta de recursos financeiros transferidos do FNDE, Art. 4º da RESOLUÇÃO /CD /FNDE nº 009, de 13 de Março de 2002.

Art. 3º - Esta Lei tem vigência a partir de 02 de abril de 2002.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2002.

Gilson dos Anjos Silva
Prefeito